



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA - MG

Avenida 15 de Outubro, nº 155 – 2º andar - centro

CEP 37170-000 – TELEFAX: (35) 3851 1822

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 557/2024

DISPÕE SOBRE O PISO SALARIAL E JORNADA DE TRABALHO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS, EM CUMPRIMENTO A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120, DE 05/05/2022.

O Povo do Município de Boa Esperança, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

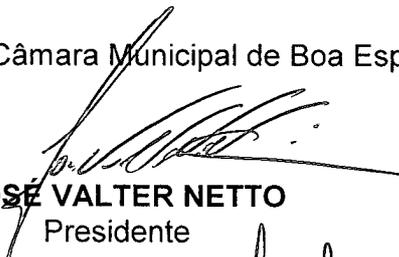
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a aplicar o Piso Salarial aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate a Endemias, em cumprimento a Emenda Constitucional nº 120, de 05/05/2022.

Parágrafo único - O piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, em face da Legislação Federal, é fixado no valor R\$ 2.824,00 (dois mil e oitocentos e vinte e quatro reais) mensais.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de recursos da União.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos remuneratórios a 1º de janeiro de 2024.

Câmara Municipal de Boa Esperança, 7 de fevereiro de 2024.


JOSE VALTER NETTO
Presidente


ROBSON RAMON RESENDE
Vice-Presidente


JOÃO BATISTA SILVA RAMOS
Secretário